



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA

PROCESSO 4556/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.928, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivos para segurança em piscinas de uso comum.

PARECER Nº 186

A proposta em análise, de autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, tem por escopo dispor sobre a instalação obrigatória de dispositivos para segurança em piscinas de uso comum.

A iniciativa do nobre autor é louvável e de extrema relevância social e se alinha perfeitamente com os princípios de saúde pública, segurança e bem-estar coletivo.

Oportuno ressaltar que frequentemente nos deparamos com os noticiários relatando casos de afogamentos em piscinas, muitos deles envolvendo crianças. Esses incidentes, em sua maioria, poderiam ser prevenidos com a adoção de medidas simples e eficazes. A ausência de regulamentação de obrigatoriedade de dispositivos de segurança deixa uma lacuna perigosa na proteção dos usuários, expondo-os a riscos desnecessários.

Portanto, esta Comissão entende que o assunto é pertinente e deve ser debatido pelo Plenário, e por isso, esta relatora exara **voto favorável** ao seguimento da propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2025.

CARLA BASÍLIO
Presidente e Relator

LEANDRO JERONIMO BASSON
"Leandro Basson"

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
"Quézia de Lucca"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2354-8973-EBBA-46ED